



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PROJETO DE ELI N. 002/2012

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal **ACRESCENTAR** ao Perimetro Urbano e **ADQUIRIR** área de terras e da outras providencias:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei faz saber que:

O POVO DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CAMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica acrescido ao perímetro urbano do Município de Cruzmaltina, o lote de terras de Terra Rural sob o numero 206-C, subdivisão do numero 206 do Núcleo Rio Azul Chupador, com uma área de 24.200,00 m², com as seguintes confrontações:

"Marco inicial PP, foi cravado na margem direita do rio Azul, daí segue no rumo NE8°22', mede-se em linha reta 294,33 ms., divisando com terra do lote nº206-A até o marco nº1; daí divisa com terras do lote 206-B por duas retas a saber: rumo SE6°38' mede-se 25,00 ms marco nº 02, rumo NE 8°22' medindo 105,00 ms, marco nº 03, cravado na divisa de terras de Benedito de Barros; daí segue no rumo NE76°52' mede-se em linha reta 137,76 ms, divisando com terras de Benedito de Barros até o marco nº 04; daí divide com parte do lote nº 206 por duas linhas retas a saber: rumo SW6°50' mede-se 238,60 ms, marco nº 05 rumo NW83°10' mede-se 11,74 ms, marco nº 06; daí divide com parte do lote nº 206 de Devanir Domingos Machado, por duas linhas retas, a saber: rumo NW65°52' mede-se 121,50 ms marco 7 rumo SW39°30' mede-se 184,90 ms. marco nº 08 cravado na margem do rio Azul; daí segue divisando pelo rio até o marco inicial, fechando o polígono que limita esta área.

Art. 2º - Mediante prévia avaliação, fica o executivo municipal autorizado a adquirir o imóvel acima discriminado, o qual se destinará a construções de **CASAS HABICIONAIS**.

Art. 3ºAs despesas advindas para fazer face às despesas do referida Lei, decorrerão de despesas orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e doze, (24/01/2012).



MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL